



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto n.º 18.069 de 03 de Maio de 2022

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n.º 947/CFMS/GAB/SEMUSA/2022, de 23 de fevereiro de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA solicita suplementação para cobertura orçamentária referente a Aquisição de duas Ambulâncias através do Convênio n.º 127/PGE-2021, Celebrado entre o Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Porto Velho;

Considerando o Ofício n.º 070/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 08 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

## D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 182.811,84 (cento e oitenta dois mil, oitocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

<b>08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA</b>					
<b>08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS</b>					
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>ESFERA</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>SUPLEMENTA R\$</b>
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	4.4.90.52	2.632	182.811,84
<b>SUB TOTAL</b>					<b>182.811,84</b>
<b>TOTAL</b>					<b>182.811,84</b>

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito do Município

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Fazenda

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral Adjunto do Município